

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Este regulamento, elaborado pela Coordenação do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Metodista de São Paulo, tem por objetivo regulamentar o desenvolvimento e a forma de apresentação das Atividades Complementares exigidas no projeto pedagógico do curso.

Artigo 1º- As Atividades Complementares se constituem em componentes curriculares obrigatórios do curso de Ciências Econômicas da Metodista, enriquecedores do perfil desejado do formando, de acordo com a concepção curricular estabelecida no Projeto Pedagógico de Curso e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação.

Artigo 2º- As Atividades Complementares, ora regulamentadas, deverão possibilitar o reconhecimento de habilidades, conhecimento e competência do aluno, por meio de prática de estudos e atividades independentes, multi e interdisciplinares, desenvolvidos no próprio ambiente escolar ou mesmo fora deste, que privilegiem as relações com o mundo do trabalho, a docência, a pesquisa e as ações de extensão junto à comunidade.

Artigo 3º- As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino- aprendizagem, favorecendo:

- I. O desenvolvimento intelectual autônomo do aluno, por meio do incentivo à participação em atividades de estudo, de projetos e de pesquisa fora do ambiente escolar, consistentes aos Projetos do Curso;
- II. O desenvolvimento de atividades multidisciplinares que permitam trabalhos e sínteses e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo da integralização do curso;
- III. A articulação entre teoria e prática, estimulando a investigação científica e tecnológica;
- IV. A participação em atividades de cunho comunitário, de interesse coletivo, e a integração e convívio social;
- V. A participação em projetos e práticas que proporcionem o aperfeiçoamento de competências associadas à docência;
- VI. A participação em grupos de estudos que vivenciem, na prática, as relações com o mundo do trabalho, valorizando a atuação profissional do aluno.

Artigo 4º- Compete à Coordenação do Curso:

- I. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- II. Divulgar periodicamente a relação das Atividades Complementares deste regulamento;

- III. Divulgar as atividades complementares organizada na Metodista e oferecidas ao longo do semestre letivo (como palestras e *workshops*);
- IV. Incentivar a participação dos alunos nas diversas atividades individuais e em grupos que podem ter suas horas de dedicação, em conformidade com este regulamento, convalidadas como Atividades Complementares;
- V. Buscar o estabelecimento de parcerias com outros departamentos internos e outras instituições que favoreçam o desenvolvimento das Atividades Complementares (CORECON/Sindicatos/Outros)
- VI. Indicar o professor responsável pelo acompanhamento das Atividades Complementares no âmbito do curso;
- VII. Proporcionar continuidade a revisão das atividades a serem convalidadas, bem como dos critérios de avaliação e de contabilização de horas das referidas atividades, de acordo com Projeto Pedagógico do curso;
- VIII. Julgar a avaliação das Atividades Complementares não previstas nesse regulamento em comum acordo com o professor responsável pelo acompanhamento das Atividades Complementares.

Artigo 5º- Compete ao professor responsável pelo acompanhamento das atividades no âmbito do curso:

- I. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, considerando o disposto neste regulamento,
- II. Avaliar as solicitações para convalidação de horas em Atividades Complementares conforme critérios estabelecidos;
- III. Orientar os alunos quanto ao desenvolvimento das atividades, bem como aos procedimentos de convalidação das horas de Atividades Complementares;
- IV. Encaminhar a secretaria geral, o resultado da avaliação das Atividades Complementares dos alunos para o devido registro acadêmico;
- V. Subsidiar a coordenação do curso com as informações de acompanhamento das atividades para avaliação de necessidades de revisão de critérios e procedimento relacionados às Atividades Complementares;

Artigo 6º- Compete ao aluno matriculado no curso de graduação em Ciências Econômicas :

- I. Manter-se informado sobre o regulamento das Atividades Complementares;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente das Atividades Complementares;
- III. Providenciar a documentação comprobatória, original (impressa), relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

- IV. Entregar ao professor a documentação necessária para avaliação das Atividades Complementares nas condições previstas neste regulamento;
- V. Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-las sempre que solicitado.

Artigo 7º- As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria Universidade Metodista ou em instituições públicas e privadas que propiciem ambiente favorável à complementação da formação do aluno, assegurando as premissas e o alcance dos objetivos estabelecidos nos artigos 1º, 2º e 3º deste regulamento.

Artigo 8º- As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas fora do horário de aula previsto em calendário escolar, não sendo, em hipótese alguma, justificativa para faltas em disciplinas ou em outras atividades curriculares previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

Artigo 9º- Será considerada, para efeito de convalidação das horas de Atividades Complementares, a participação nas atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no curso de graduação.

Artigo 10º- As Atividades Complementares se classificam em três modalidades:

- I. Modular – aquelas previstas no programa do curso como carga complementar dentro dos módulos interdisciplinares;
- II. Curso – aquelas oferecidas pelo Curso de Ciências Econômicas a cada período letivo e ao longo de toda sua duração;
- III. Opcional – aquelas consideradas de escolha livre que o aluno pode buscar dentro ou fora da Universidade Metodista.

Artigo 11º- As Atividades Complementares apresentadas na modalidade “OPCIONAL” deverão ser cumpridas pelo menos em três modalidades diferenciadas ao longo do curso.

Artigo 12º- Para efeito de contabilização da carga-horária exigida em Atividades Complementares, conforme concepção curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso, as diversas atividades passíveis de convalidação mediante a avaliação de documentação comprobatória, estão descritas e quantificadas nas tabelas do Anexo I deste documento.

Parágrafo 1º- As atividades relacionadas a projeto e trabalhos em grupo constantes de relações a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas desenvolvidas em caráter opcional e, portanto, não prevista na estrutura curricular do curso.

Parágrafo 2º - As atividades que se enquadrarem em mais de uma categoria prevista no Anexo I serão adequadas à situação que melhor

favorecer ao aluno no que se refere à contabilização das horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 3º- Para avaliação das Atividades Complementares será considerado o número de horas dedicadas às atividades desenvolvidas, conforme este regulamento, e a coerência das atividades ao Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo 4º - Para efeito de comprovação das atividades previstas, a documentação comprobatória a ser avaliada deverá ser devidamente legitimada pela instituição emitente e apresentada sempre em sua forma original, acompanhada de uma cópia xerox, que ficará retida pelo professor responsável, contendo especificação de carga-horária, descrição das atividades desenvolvidas e período de execução das mesmas.

Artigo 13º- Cumprida a carga-horária exigida para as Atividades Complementares, a secretaria geral deverá registrar no histórico escolar do aluno o conceito CUMPRIDO se as atividades foram satisfatoriamente concluídas.

Parágrafo Único- Ao final do último período letivo, ao aluno na condição de formando que não tiver cumprido a carga-horária obrigatória mínima em Atividades Complementares será registrado em seu histórico escolar o conceito NÃO CUMPRIDO, devendo o mesmo renovar sua matrícula no semestre letivo subsequente para a conclusão dos estudos mediante integralização das Atividades Complementares, independente do aproveitamento nas demais disciplinas / atividades curriculares.

Artigo 14º- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação de curso.

São Bernardo do Campo, 27 de abril de 2011

Prof^a. Ms. Silvia Cristina da Silva Okabayashi
Coordenadora do Curso de Ciências Econômicas

ANEXO I

QUADRO PARA CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividade	Número de horas passíveis de convalidação por atividade (*)	Documento comprobatório
(A) Visitas técnicas monitoradas com plano previamente aprovado (empresas, indústrias, feiras, exposições).	Considera-se o tempo total até 5 horas por visita, limitado a 25 horas neste item.	Lista de presença endossada pelo professor responsável e relatório de atividade em conformidade com plano de visita técnica previamente aprovado.
(B) Participação como ouvinte em eventos técnico-científicos na área de conhecimento do curso (congresso, seminário, oficina, outros eventos de mesma natureza).	Considera-se o tempo até 5 horas por evento, limitado a 50 horas neste item.	Certificado de participação emitido pela comissão organizadora do evento.
(C) Apresentação de trabalhos em eventos técnico – científicos na área de conhecimento do curso (comunicação oral, apresentação de painel, minicursos, oficina, mesa de debates, outras formas de comunicação previstas).	Até 10 horas por apresentação, limitado a 50 horas neste item.	Certificado de apresentação de trabalho emitido pela comissão organizadora do evento e cópia do trabalho apresentado.
(D) Participação em atividades acadêmicas oferecidas no âmbito do próprio curso (semana de atividades ou jornada de estudos, outros eventos de mesma natureza).	Considera-se a carga horária até 5 horas por evento, limitado a 25 horas neste item.	Certificado de participação emitido pela comissão organizadora do evento.
(E) Cursos extracurriculares e de extensão (curso de língua estrangeira, informática, capacitação, outros cursos de mesma natureza).	Considera-se a carga horária até 50 horas nesse item.	Certificado de participação emitido pela instituição responsável pelo curso.
(F) Monitoria ou tutoria na instituição.	Número de horas efetivamente realizadas, até o limite de 20 horas por monitoria ou tutoria, limitado a 100 horas neste item.	Relatório de atividades de monitoria com indicação das horas cumpridas, assinado pelo professor coordenador/responsável.
(G) Publicação de caráter técnico, científico em livros e revistas indexadas.	Até 50 horas por publicação, conforme julgamento do mérito do meio de divulgação, limitado a 100 horas neste item.	Cópia da publicação com identificação dos autores e do veículo de publicação. (ISBN, ISSN, etc.)

Atividade	Número de horas passíveis de convalidação por atividade (*)	Documento comprobatório
(H) Publicação em anais de eventos técnicos- científicos.	Até 50 horas por publicação, conforme julgamento do mérito do evento, limitado a 100 horas neste item.	Cópia da publicação com identificação dos autores, carta de aceite e dos anais do referido evento.
(I) Publicação em congressos de iniciação científica.	Até 20 horas por publicação conforme julgamento do mérito do evento , limitado a 50 horas neste item.	Cópia da publicação com identificação dos autores, carta de aceite.
(J) Organização de congressos, seminários, oficinas, semanas de estudos e demais eventos de natureza acadêmico-científica.	Até 20 horas por evento organizado, limitado a 50 horas neste item.	Certificação que comprove a efetiva participação como membro da comissão organizadora do evento.
(K) Participação em projetos de pesquisa, programas e ações comunitárias e de extensão universitária desenvolvidas pela instituição ou por outras.	Número de horas efetivamente cumpridas no projeto, até o limite de 20 horas neste item.	Certificação que comprove a efetiva participação no projeto com indicação das atribuições assinado pelo responsável do mesmo.
(L) Participação como ouvinte ou convidado em bancas de Especialização, Mestrado ou Doutorado na instituição ou em outra que possua programa de pós- graduação reconhecida pelo CAPES.	Até 2 horas por participação, limitado a 20 horas neste item.	Relatório assinado pelo professor orientador do trabalho.
(M) Diagnósticos e Consultorias em organizações, conforme prévia orientação docente	Até 40 horas por período letivo.	Relatório assinado pelo professor orientador do trabalho.

(*) O total de horas passíveis de convalidação previsto neste item é para a carga total de horas que deverá ser apresentada ao longo do curso (não é por semestre ou período).